



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

Santos Dumont, 10 de Novembro de 2022.

Ofício n.: 007/2022

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont

A/C Exmo. Sr. Presidente Luciano Gomes

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, é o presente para apresentar o Projeto de Lei que **“dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município e dá outras providências.”**

Sem mais,

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Vereador

Tarciso Garcia Ferreira

11/11/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

PROJETO DE LEI Nº 47/2022

"Dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município e dá outras providências."

Vereador: Flávio Henrique Ramos de Faria

Art. 1º As vias públicas, urbanas e rurais, de responsabilidade do Município de Santos Dumont deverão ser avaliadas, periodicamente, mediante vistoria a ser realizada a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes para a melhoria da infraestrutura e do pavimento.

§ 1º Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo será constituída Comissão Multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados.

§ 2º A Comissão Multidisciplinar será constituída por, no mínimo, um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei será elaborado cronograma de vistoria pelo Órgão Municipal competente.

Art. 3º Após as vistorias, deverá ser elaborado relatório detalhado pela Comissão Multidisciplinar, informando sobre a situação de cada via pública e condição de tráfego e conservação.

Parágrafo único. Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município de Santos Dumont, em linguagem simples e com fácil acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no que couber, no prazo de 45 dias, contados de sua publicação.

Portanto, peço aos Pares que apoiem a presente iniciativa, uma vez que o Projeto se justifica e merece aprovação.

Santos Dumont, 10 de novembro de 2022

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Vereador